

**CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**  
 "Casa Manoel Dias Neto"

Favorável       Contrário

**A P R O V A D O**

09 - PB 99      Novembro / 1997

*Maice*  
 Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**

(Casa Manoel Dias Neto)

Emas, 24 de novembro de 1997

**Projeto Substitutivo 020/97**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 1998.

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Emas, Estado da Paraíba para o Exercício de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), e fixa a Despesas em igual valor.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>1.113.000,00</b>	
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	9.000,00
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	8.640,00
1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.088.200,00
1.4	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	7.160,00
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>67.000,00</b>	
2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MOV. E IMOV.	R\$	6.000,00
2.2	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	1.000,00
2.3	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$	60.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>1.180.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

**1 DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01	Câmara Municipal	R\$	127.804,60
02	Gabinete do Prefeito	R\$	85.295,40
03	Secretaria de Administração	R\$	94.900,00
04	Secretaria de Finanças	R\$	157.700,00
05	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	384.770,00
06	Secretaria de Saúde	R\$	98.700,00
07	Secretaria de Ação Social	R\$	49.500,00
08	Secretaria de Agricultura	R\$	52.900,00
09	Secretaria de Serviços Urbanos	R\$	104.000,00
10	Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	R\$	11.900,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	12.530,00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.180.000,00</b>

**2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01	Legislativa	R\$	127.804,60
03	Administração e Planejamento	R\$	234.095,40
04	Agricultura	R\$	52.900,00
08	Educação e Cultura	R\$	384.770,00
09	Energia e Recursos Minerais	R\$	15.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$	67.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$	98.700,00
14	Trabalho	R\$	49.500,00
15	Assistência e Previdência	R\$	103.800,00
16	Transporte	R\$	33.900,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	12.530,00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.180.000,00</b>

Art. 4º - Para a execução do Orçamento que trata a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor apartir do dia 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO CARTAXO LOUREIRO**  
Prefeito

